32

Comarca de Fazenda Rio Grande
Vara Única

Autos nº 406/02 – Pedido de Falência. 1

Vistos e examinados estes autos de pedido de falência sob nº 406/02, em que é autora **Audibank Fomento Mercantil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ/MF sob nº 84.491.350/0001-41, com sede na rua Emiliano Perneta nº 725, sala 803, cento, Curitiba/PR, sendo requerida **Metalúrgica Araxá Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ/MF sob nº 03.258.061/0001-41, com sede na av. Getúlio Vargas nº 1780, bairro Centro, Agudos do Sul, nesta comarca.

Audibank Fomento Mercantil Ltda., ingressou com o presente pedido de falência em face de **Metalúrgica Araxá Ltda.**, argumentando ser credora da quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em virtude de notas promissórias vencidas e não pagas, devidamente protestadas.

Requereu, na ausência do depósito elisivo, a procedência do pedido, com a decretação da quebra da requerida e com a inicial, juntou os documentos de fls. 04/22.

Regularmente citada, a requerida deixou transcorrer *in albis* o prazo para oferecimento de contestação ou efetuar depósito elisivo, conforme certificado às fls. 30.

É o relatório. Decido.

Citada e deixando de efetuar o depósito elisivo, ou contestar a ação, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora, especialmente a mora e o estado falencial.

Por outro lado, vê-se que a autora atendeu aos pressupostos da ação, sendo comerciante estabelecida, comprovando a impontualidade da requerida e sua constituição em mora, através do protesto hábil para instruir pedido de falência. De salientar, que o estado de insolvência da requerida está mais que materializado nos autos, ante a inércia na quitação de título formalmente perfeito e protestado.

À face do exposto, com fundamento no artigo 1º e 11, do Decreto-lei nº 7.661/45, declaro a falência da empresa **Metalúrgica Araxá Ltda.**, estabelecida na à av. Getúlio Vargas nº 1780, Agudos do Sul/PR, inscrita na CNPJ sob nº 03.258.061/0001-41, tendo como sócios gerentes **Aurienor de Oliveira,** brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 080.282.069-72 e **Antonio Eli Moletta,**

brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 450.963.259-20, que julgo aberta hoje, às doze (12:00) horas, fixando seu termo legal o sexagésimo (60º) dia anterior à data do primeiro protesto por falta de pagamento.

Assinalo o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem suas declarações de crédito, devidamente instruídas.

Não constando dos autos, por ora, a relação dos demais credores, nomeio para a função de síndica a própria requerente, que deverá prestar o compromisso legal no prazo de 24 (vinte e quatro horas), caso aceite o encargo.

Intime-se a falida para, em igual prazo, apresentar a relação de seus credores.

Diligencie-se ainda: **a)** pelas providências dos artigos 15 e 16, da Lei de Falências; **b)** pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça, com a ciência do representante do Ministério Público (art. 14, inciso VI, da Lei de Falências); **c)** pela arrecadação de bens e livros da falida, com a presença do representante do Ministério Público; e **d)** pela tomada das declarações do falido, por termo, na forma do artigo 34, da Lei de Falências, designando-se data no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2003.

Douglas Marcel Peres
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
RECEBEMOS NESTA DATA COM O DESPACHO

FAZENDA RIO GRANDE (PR) 08 JUL. 2003

☐ Eliane R. B. Carstens - Escrivã
☑ Nair Maito Cordeiro - Juramentada
☐ Fábio Henrique B. Martins - Juramentado
☐ Luanda Matheus Silveira - Juramentada

67

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de março de 2004, faço conclusos os presentes autos ao Dr. Douglas Marcel Peres, MM. Juiz de Direito desta Vara Cível.

Eu ____________________

Nair Maito Cordeiro – Auxiliar Juramentada

Autos 406/02.

Para a função de Síndico, nomeio o **Dr. Joaquim Rauli**, sob a fé do seu grau.

Intime-se.

Faz. Rio Grande, 23 de março de 2004.

Douglas Marcel Peres
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
RECEBI ... O DESPACHO
FAZENDA ... GRANDE ... MAR 2004
☐ Elian...
☒ Nair ... Juramentada
☐ Fábio ... Juramentado
☐ Luan... Comercial